



# Prefeitura Municipal de Canas

Estado de São Paulo - Brasil

## PROJETO DE LEI Nº 01/98 §

### AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

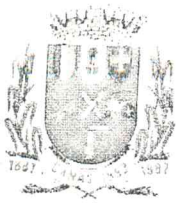
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do estado de São Paulo objetivando a criação e instalação no Município de um Cartório de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente correrão a conta de verba própria, suplementada., se necessário.

ARTIGO 3.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 23 de Dezembro de 1997

  
\_\_\_\_\_  
*Rynaldo Zanin*  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Canas

Estado de São Paulo - Brasil

  
César de Carvalho Rozas  
CHEFE DE GABINETE

Canas, 23 de Dezembro de 1997

OFÍCIO Nº 422/97

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS	
PROTOCOLO	Entrada 05/10/197
N.º	233 Saída - 1 - 1 -

SENHOR PRESIDENTE:

Objetiva o incluso Projeto de Lei, obter a aprovação dessa Casa de Leis para a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a criação e instalação em nosso município de um Cartório de Notas e Registro de Pessoas Naturais.

Desnecessário é salientar a importância da propositura, visto que de todos são conhecidos os problemas oriundos à população da falta de um cartório em nossa cidade.

Em razão, pois, da importância de que se reveste a propositura, encarecemos seja a mesma apreciada em regime de urgência.


Sendo só o que nos apresenta no momento, queremos nos valer da oportunidade para renovar-lhe os protestos de nosso mais alto apreço, a par dos nosso votos de Feliz Natal e Próspero Ano Novo.

Atenciosamente,

  
Rynaldo Zanin  
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.  
PAULO COELHO DE ABREU  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CANAS-SP

Em 05/03/98  
Ao Sr. Juiz de Direito  
L. Anacleto de Almeida quanto a  
constitucionalidade  
L. A Câmara de Vereadores  
n.º 100, de 1997, que instituiu

  
Paulo Coelho de Abreu  
PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS